

EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADE

N. 3484

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) notifica os(as) contribuintes listados(as) a seguir quanto à abertura de Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

O QUE ISSO QUER DIZER?

A PGFN identificou que os(as) contribuintes listados(as) foram administradores(as) de pessoas jurídicas que possuem débitos com a União inscritos em dívida ativa e que essas pessoas jurídicas se encontram na situação cadastral **Encerrada por Liquidação Voluntária**.

Isso significa que os(as) administradores(as) solicitaram a baixa do CNPJ, mas não efetuaram o pagamento dos débitos da empresa com a União, o que indica que não foram seguidas as fases legais para encerramento da pessoa jurídica.

Quando uma pessoa jurídica é baixada, a lei determina que seja realizada a sua **liquidação**, para verificar a situação patrimonial da empresa: quais são os seus débitos e quais são os seus créditos. Nesse momento, os débitos da empresa devem pagos com os seus eventuais créditos. Se os débitos forem maiores do que os créditos, deve ser solicitada a falência da empresa.

Como os débitos com a União, inscritos em dívida ativa, das pessoas jurídicas abaixo listadas não foram pagos, e não foi solicitada a falência, isso indica que elas foram **extintas irregularmente**.

Quando uma pessoa jurídica é extinta de forma irregular, o(a) administrador(a) à época da extinção irregular poderá ser responsabilizado(a) pelos débitos da pessoa jurídica inscritos em dívida ativa.

Ao final deste Edital, é possível ver a tabela com a lista de contribuintes, de pessoas jurídicas devedoras e respectivo número do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

Os(As) contribuintes listados(as) na tabela poderão ser considerados(as) devedores(as) dos débitos, ao final do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

COMO NÃO SER RESPONSABILIZADO(A) PELOS DÉBITOS DA PESSOA JURÍDICA?

Somente o **pagamento** evita a responsabilização pelos débitos da pessoa jurídica.

A **negociação** dos débitos (parcelamento, transação) também é possível. Para negociar, o(a) contribuinte deve assumir a responsabilidade pelos débitos, assinando o Termo de Confissão, o que resultará na sua inscrição em dívida ativa da União. Enquanto durar a negociação, o(a) contribuinte não poderá ser protestado(a), seu nome não poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União não poderá cobrar a dívida na Justiça.

Se o(a) contribuinte não concorda com a responsabilização, pode apresentar uma **impugnação**, na qual deve ser comprovado(a):

1. que não era administrador(a) da pessoa jurídica na data da extinção irregular; ou
2. a observância da fase de liquidação; ou
3. que a extinção seguiu as regras legais para o encerramento da pessoa jurídica.

Ao impugnar, devem ser anexados todos os documentos que comprovem a defesa.

Se a impugnação não for aceita, o(a) contribuinte será considerado(a) devedor(a) dos débitos inscritos em dívida ativa.

Nesse caso, o(a) contribuinte pode apresentar recurso contra a decisão. O(A) contribuinte somente deixa de ser devedor(a) se o recurso for aceito.

Sendo considerado(a) devedor(a) dos débitos, o(a) contribuinte poderá ser protestado(a), seu nome poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União poderá cobrar a dívida na Justiça.

ONDE FAZER ESSES PROCEDIMENTOS?

O pagamento, a negociação, a impugnação e o recurso devem ser feitos no portal de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Regularize: **regularize.pgfn.gov.br**.

Os(As) contribuintes devem fazer o cadastro no Regularize, para acessar os procedimentos. **O cadastro deve ser feito no nome e CPF dos(as) contribuintes listados(as) neste Edital.**

No Regularize, acessar a opção **"Impugnar/Recorrer - Procedimento Administrativo" > "Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade"**.

COMO ACOMPANHAR O PROCESSO E SE COMUNICAR COM A PGFN?

A partir do cadastro no Regularize, todas as comunicações, acesso à decisão da impugnação e do recurso serão feitas por meio da caixa de mensagens do Regularize.

Para acessar a caixa de mensagens, basta clicar no símbolo de "carta" da cor verde que fica no canto superior direito da tela do Regularize.

O(A) Procurador(a) da Fazenda Nacional poderá pedir informações complementares, por meio da caixa de mensagens, devendo o(a) contribuinte ficar atento(a).

QUAL O PRAZO PARA ADOPTAR ALGUM DESSES PROCEDIMENTOS?

A impugnação deve ser feita no prazo de 30 dias corridos contados da publicação deste Edital no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **"Serviços e Orientações" > "Editais" > "Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade"**.

O recurso deve ser feito no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação da decisão de impugnação. A notificação é feita por meio da caixa de mensagens no Regularize.

Orientações detalhadas sobre o Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade podem ser encontradas no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **"Serviços e Orientações" > "Orientações de serviços aos contribuintes" > "Carta de Serviços" > "Impugnar / Recorrer procedimento de reconhecimento de responsabilidade"**.

Este Edital está embasado na seguinte fundamentação legal: Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, art. 135, inciso III; Decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, art. 10; Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980, art. 4º, § 2º; Lei n. 11.598, de 3 de dezembro de 2007, art. 7º-A; Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 9º; Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, arts. 1.102 a 1.112; Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, arts. 208 a 219; e Portaria PGFN n. 948, de 15 de setembro de 2017.

Se os débitos estiverem extintos, pode desconsiderar este Edital e não precisa fazer contato ou adotar nenhum outro procedimento.

Vamos regularizar a sua dívida? A PGFN está disponível para encontrar uma solução.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
ARTUZITO DE OLIVEIRA ROCHA	***.948.***-**	INDUSTRIAL E MERCANTIL TRIUNFO LTDA	14.597.520/0001-38	1053510957
SILVANIA DA ROCHA	***.773.***-**	OBRAMIXX CASAS PRE-FABRICADAS E SERVICOS LTDA	28.683.310/0001-77	1091302570
PATRICIA GONCALVES BECIO DA SILVA	***.942.***-**	JB COMUNICACAO VISUAL LTDA	05.575.555/0001-85	1091306176
CLEONE ALVES DE SOUSA	***.925.***-**	COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTONOMOS DE PASSAGEIROS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINA - TO - COOPERLOTA	19.133.386/0001-38	1091312020
ELAINE BEATRIZ ANACLETO CARDOSO	***.927.***-**	DESENTUPIDORA CARDOSO - SERVICOS DE LIMPEZA FOSSAS SEPTICAS LTDA	39.470.334/0001-64	1091191666
ELVIS PONTES DOS SANTOS	***.171.***-**	ELVISMAR INSTALACAO E SERVICOS LTDA	20.511.161/0001-57	1091203630
EZEQUIEL DOS SANTOS DA SILVA	***.795.***-**	EZEQUIEL & SCHAEFFER LTDA.	32.845.876/0001-25	1091210258
CRISTINA APARECIDA SANTOS MENDES	***.750.***-**	MENDEX SERVICOS TELEFONIA LTDA	21.127.505/0001-91	1091212080

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
DEISE CAROLINO DIAS ALVES	***.921.***-**	VANELLI & DIAS MINIMERCADO LTDA	39.378.209/0001-29	1091225041
ANA ELISA ALMEIDA	***.884.***-**	CURSOS ALMEIDA TATUI LTDA.	11.129.975/0001-30	1091240963
ALESSANDRA DOS SANTOS SOUZA	***.556.***-**	ECLIPSE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE PORTARIA E LIMPEZA PARA EMPRESAS, RESIDENCIAS, CONDOMINIOS E EVENTOS LTDA	17.626.084/0001-76	1091260690
WELLINGTON OLIVEIRA DE ANDRADE	***.866.***-**	A DOIS ARQUITETOS LTDA	34.991.637/0001-09	1091237410
FRANCIELE DAIANA GOMES RODRIGUES	***.006.***-**	MJM - EMBALAGENS LTDA	24.855.870/0001-00	1091192902
MAIKON KREUTZFELD DOS SANTOS	***.218.***-**	FABRI PAES PANIFICADORA LTDA	24.214.654/0001-86	1091225728
VANISIO SERGIO PEREIRA JUNIOR	***.415.***-**	TRUCK CENTER MARABA LTDA	16.920.292/0001-10	1091272004
PATRICIA LAIS TIVO	***.554.***-**	R C CONSTRUCOES LTDA	26.041.136/0001-33	1091272752
DANYEL MARIANO ASSIS	***.132.***-**	INOVE ACADEMIA LTDA	24.284.055/0001-39	1091200006
TAINA DA SILVA CONRAD	***.801.***-**	D&C MODA INTIMA LTDA	40.472.080/0001-00	1091208154
ILDO DONINI JUNIOR	***.416.***-**	CERAMICA DONINI LTDA	05.806.988/0001-02	1091230069
LUCI MARA MIURA YAMADA	***.587.***-**	YAMA FIT ALIMENTACAO LTDA	33.534.549/0001-15	1091233570
MICHELLE CRISTIANNE MORELLI FIGUEROBA	***.794.***-**	FLAMI'S EVENTOS ESPECIAIS LTDA	05.643.287/0001-91	1091237937
EDNALDO OLIVEIRA DE SANTANA	***.325.***-**	TAVERNA DO ALTO RESTAURANTE LTDA	08.960.966/0001-82	1091311780
MAIQUEL RICARDO SOUTO	***.666.***-**	UNIVERSO DAS CAPAS LTDA	26.398.086/0001-46	1091319941
CRISTIANE EMIDIA PASSOS GOMES DOS SANTOS	***.353.***-**	MDA VIDROS LTDA	27.232.417/0001-36	1053532693
RAIMUNDO FEITOSA DE SOUSA FILHO	***.478.***-**	R F DE SOUSA FILHO & CIA LTDA	34.770.785/0001-01	1091303252
ARLENE VIEIRA DE SOUSA	***.427.***-**	R F DE SOUSA FILHO & CIA LTDA	34.770.785/0001-01	1091317452
ALESSANDRO POSSATO	***.910.***-**	ALESSANDRO POSSATO & CIA. LTDA.	12.005.201/0001-60	1091200487